



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

Ordem de Serviço n° 27/DGA/2013

Para o conhecimento e cumprimento integral por todos os funcionários da Autoridade Tributária, despachantes aduaneiros, Intertek Services e demais interessados, o Director Geral das Alfândegas comunica que, por **Despacho do Tribunal Aduaneiro de Maputo, de 19/07/13, exarado em sede do Processo Fiscal n° 52/13, conexo à apreensão Op. Ndindiza n° 22/13, de 14 de Março,** fica o Sr. **Célio João Guila**, ajudante do Despachante Aduaneiro **António bila**, suspenso preventivamente da sua actividade, por um período de 60 dias, nos termos do n° 3, art° 195, da Lei n° 02/2006, de 22 de Março, pelo facto de ter sido constituído arguido naquele processo fiscal.

Assim sendo, a Direcção Geral das Alfândegas determina:

1. A proibição de acesso às áreas restritas, ao senhor **Célio João Guila** em todas as estâncias aduaneiras;

Cumpra-se.

Direcção Geral das Alfândegas, 31 de Julho, de 2013

O Director Geral

Guilherme Mambo
(Comissário Aduaneiro)

